PARECER Nº 1401/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 282/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, visa revogar a Lei nº 14.918, de 07 de maio de 2009, que autoriza o Executivo a aplicar a concessão urbanística nas áreas do Projeto Nova Luz.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo, com os órgãos competentes respondendo que "...o referido projeto não deve prosperar... Inviabilizando definitivamente o projeto existente ou qualquer revisão futura". O parecer dessa Comissão foi contrário, afirmando que "...para consecução de tais objetivos [estabelecidos no art. 2º da Lei 14.918/2009] o instrumento da concessão urbanística mostra-se o mais adequado, principalmente quanto à execução de obras e serviços que demandariam grandes investimentos".

Novas informações foram requisitadas por esta Comissão, respondendo o Poder Executivo que "... O Município de São Paulo despendeu, entre os anos 2010 e 2012, o valor de R$ 15.178.656,96 com o desenvolvimento dos estudos e projetos relativos" ao Projeto Nova Luz. Quanto ao atual estágio de implantação desse Projeto, foi informado que, "... Pela inviabilidade dos instrumentos de viabilização financeira, o Projeto Nova Luz terá que ser revisto conjuntamente com revisão da Operação Urbana Centro e demais instrumentos urbanísticos em estudo".

Quanto aos aspectos concernentes a esta Comissão, apesar das elevadas intenções do nobre Autor, consideramos que, tendo em vista os valores já gastos, além das possibilidades de revisão futura desse Projeto, não nos parece adequado revogar a mencionada lei.

Contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 19/10/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Adolfo Quintas - PSD - Relator

Atílio Francisco - PTB

Edir Sales - PSD

Jair Tatto - PT

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2016, p. 128

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.